



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 2017.2303-001-PMLN**

**1.0 - PERAMBULO**

1.1 O Município de Limoeiro do Norte, por intermédio de sua Comissão de Licitações e Pregões, nomeada através da Portaria nº 143/2017 de 01 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, situada Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP 62.930-000, fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Presencial**, no tipo supracitado, visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL; CONTROLE INTERNO; DEPARTAMENTO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO; INFORMÁTICA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**. Para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, Decreto Federal nº. 3.555/00 e as cláusulas e condições deste edital.

com disputa tipo menor preço por LOTE para Contratação de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de Assessoria, Consultoria e Execução Contábil; Controle Interno; Departamento de Pessoal e Folha de Pagamento, informática e digitalização destinados as Unidades Gestoras do Município de Limoeiro do Norte, conforme especificações contidas no termo de referência do edital.

<b>Processo nº</b>	<b>2017.2303-001-PMLN</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>Pregão na forma presencial</b>
<b>Data da Licitação</b>	<b>12 de abril de 2017</b>
<b>Hora da Licitação:</b>	<b>07:00h</b>
<b>Tipo da Licitação</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>Regime de Execução:</b>	<b>Indireta Empreitada por preço total</b>
<b>Unidades Administrativas:</b>	- Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF) - Secretaria Municipal de Saúde (SECSA) - Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB) - Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS) - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo (SEINFRA) - Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

1.2 – As proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **07:00h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

**1.3 – integram este edital os seguintes anexos:**

- I – termo de referencia;
- II – minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV – modelo de carta de credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



- V – minuta de termo de contrato;  
VI – declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;  
VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica.

**2.0 – DO OBJETO**

2.1 – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL; CONTROLE INTERNO; DEPARTAMENTO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO; INFORMÁTICA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**

2.2 – O valor estimado/limite para execução do presente objeto é os estabelecidos no termo de referencia, anexo deste edital.

**3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir, do orçamento do Município de Limoeiro do Norte.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento da Secretaria da Fazenda	01.01 - Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF)	04.122.0100.2.001	3.3.90.39.00
Gerenciamento Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde	09.02 – Secretaria Municipal de Saúde (SECSA)	10.122.0100.2.069	3.3.90.39.00
Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Educação Básica	08.02 – Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	12.122.0100.2.044	3.3.90.39.00
Gerenciamento Administrativo da Secretaria da Assistência Social	10.05 – Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS)	08.122.0100.2.089	3.3.90.39.00
Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e	07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura,	15.122.0100.2.029	3.3.90.39.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



Desenvolvimento Urbano	Serviços Públicos e Urbanismo (SEINFRA)		
Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Rural	06.01 - Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)	20.122.0100.2.024	3.3.90.39.00

**4.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do certame pessoas jurídicas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação do Município de Limoeiro do Norte, e:

a) que seja regularmente estabelecida no País;

b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

**4.2. É vedada a participação de interessados:**

4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Publica;

4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Publica;

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

4.2.6. Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Publica, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Publico, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

**5.0 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



5.2 – O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:**

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a **representação da empresa**.

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.1.4 – Certidão de Adimplência perante O Município de Limoeiro do Norte;

5.3.1.4.1 – A Certidão de adimplência exigida na alínea anterior deverá ser solicitada formalmente em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, junto a Secretaria de Finanças do Município, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min, de forma escrita em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal ou procurador, devidamente anexado com cópia do CNPJ ou Contrato Social da empresa (caso não esteja, especificando no CNPJ como atividade principal ou secundária pertinente ao objeto da licitação).

**5.3.2- Tratando-se de Procurador:**

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.2.4 – Certidão de Adimplência perante O Município de Limoeiro do Norte;

5.3.2.4.1 – A Certidão de adimplência exigida na alínea anterior deverá ser solicitada formalmente em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, junto a Secretaria de Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF), de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min, de forma escrita em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal ou procurador, devidamente anexado com cópia do CNPJ ou Contrato Social da empresa (caso não esteja,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



especificando no CNPJ como atividade principal ou secundária pertinente ao objeto da licitação).

**5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.**

5.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

**6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 – A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À**  
**Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE**  
**PREGÃO N ° 2017.2303-001-PMLN**  
**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE:**

6.2 – No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF;

6.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que constará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14 deverão entregar, obrigatoriamente, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **7.0 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

**À**

**Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE**  
**PREGÃO N° 2017.2303-001-PMLN**  
**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

7.2. O envelope “B” deverá conter 01(uma) via dos documentos a seguir relacionados:

### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.7 - Alvará de Funcionamento;

### **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



7.2.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

### **7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata.

7.2.4.2 - Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado, acompanhado do CRP do mesmo, e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social exigíveis e apresentados ***na forma da lei***.

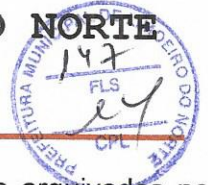
a.) entenda-se por “**na forma da lei**”:

**a.1) - quando S.A.** balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial ( art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

**a.2) - quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do **termo de abertura e de encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio ou Tabelionato de Notas;

b) sociedades constituídas a menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea “a”), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

7.2.4.3 - Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, quando se tratar de empresas com os atos constitutivos registrados nesta. Em se tratando, de empresas com os atos constitutivos registrados em Tabelionato de Notas



(Cartórios), deverá apresentar Certidão Narrativa sobre os atos constitutivos arquivados no Tabelionato.

### **7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O LOTE I**

7.2.5.1 – Registro ou Inscrição da pessoa jurídica na entidade competente, Conselho Regional de Contabilidade – CRC, acompanhado das Certidões de regularidade profissional dos sócios.

7.2.5.2 – Comprovação de aptidão da Pessoa Jurídica fornecida através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado comprovando desempenho de atividades pertinente e em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação e que seu desempenho foi ou está satisfatório, com firma reconhecida em cartório.

7.2.5.3 – Os atestados acima referidos deverão vir acompanhados da cópia autenticada dos contratos que lhe deu origem, e deveram estar registrados na entidade profissional competente – CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

#### **Quanto à Capacitação Técnico-Profissional:**

7.2.5.4 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 02 (dois) profissionais reconhecidos pela entidade competente – Conselho Regional de Contabilidade – CRC. A comprovação do vínculo permanente do profissional com a empresa far-se-á mediante a anexação da seguinte documentação:

- a) Sócio – contrato social e ultimo aditivo, eu estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – cópia da ata da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT, acompanhado (a) da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.2.5.5 – Os profissionais responsáveis técnicos indicados deverão participar permanentemente dos serviços objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

### **7.2.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS DEMAIS LOTES:**

7.2.6.1 – Comprovação de aptidão da Pessoa Jurídica fornecida através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado comprovando desempenho de atividades pertinente e em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação e que seu desempenho foi ou está satisfatório, com firma reconhecida em cartório.

7.2.6.2 – Os atestados acima referidos deverão vir acompanhados da cópia autenticada dos contratos que lhe deu origem.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



7.3 – O Certificado de Registro Cadastral do Município de Limoeiro do Norte substitui as exigências contidas apenas na regularidade Fiscal, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como os documentos ali elencados.

7.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo do Pregoeiro.

7.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

## **8.0 – DO JULGAMENTO**

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.



**8.5 - Será desclassificada a proposta que apresentar:**

8.5.1 - Valores inexequíveis:

8.5.1.2- Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.5.1.3 – Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com a execução do objeto.

8.5.2 - Valor total do item superior ao valor total estimado.

8.6 – Em seguida, o Pregoeiro classificará o autor de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.7 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 – As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 – A desistência de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13– Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas com seus respectivos lances finais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 – O Pregoeiro consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no